



DECRETO Nº 019/2011

Ementa: dispõe sobre o desconto para pagamento do IPTU do ano de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jucati, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica do Município de Jucati, e:

Considerando que é da competência do Município instituir e arrecadar os seus impostos e tributos nos termos da Constituição Federal;

Considerando que o lançamento do IPTU obedeceu todas as regras da legalidade e da anualidade;

Resolve:

Art. 1º - Fica determinado o desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento do IPTU, no âmbito do Município de Jucati, do exercício de 2011, para os contribuintes que efetuarem o pagamento da cota única até o dia 31 de outubro de 2011.

Art. 2º - Fica determinado que o contribuinte possa parcelar o IPTU 2011 em até 3 (três) parcelas, não tendo assim o desconto citado no art. anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2011.

Gerson Henrique de Melo  
Prefeito